



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 67/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública de credenciamento, e convida empresas especializadas em serviços de propriedade intelectual a apresentarem propostas com foco em registros de patente, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989; da Lei Federal nº 10.973/2004, da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024; da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual e demais decretos específicos vigentes, considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que compete à FAPESC promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional; fomentar a internacionalização de empresas catarinenses inovadoras; fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que esta Chamada Pública de credenciamento de empresas para prestação de serviços de propriedade intelectual visa fornecer apoio para empresas catarinenses que buscam proteger suas criações e invenções, por meio dos mecanismos da propriedade intelectual;
- que somente as empresas credenciadas pela FAPESC poderão celebrar contrato de prestação de serviço com as empresas beneficiárias no âmbito do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual.

1. DO OBJETIVO

Credenciar empresas especializadas em serviços de propriedade intelectual, com foco em registro de patentes, para atender às empresas beneficiárias no âmbito do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual, a partir de 2026.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

As empresas credenciadas deverão:

- **2.1.** Prestar serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico em propriedade intelectual para as empresas beneficiárias aprovadas a partir de 2026 no âmbito do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual.
- **2.2.** Fornecer orçamentos gratuitamente às empresas beneficiárias no âmbito do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor prévio ou taxa administrativa para essa finalidade.
- **2.3.** Atender às empresas beneficiárias no âmbito do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual, de modo a garantir o cumprimento dos prazos e das etapas estabelecidas nos editais de fomento. As empresas beneficiárias devem efetuar seus depósitos do pedido de patente nos primeiros 06 (seis) meses após o início da vigência de seus projetos.





- **2.4.** É de responsabilidade da empresa manter estrutura e equipe disponíveis para atender às demandas decorrentes da execução dos projetos das empresas beneficiárias, não sendo admitida a alegação de falta de capacidade como justificativa para recusa.
- **2.5.** Caberá às empresas beneficiárias das chamadas públicas do Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual a escolha e o pagamento direto dos serviços prestados pela empresa credenciada que for contratada.
- **2.6.** As empresas especializadas em propriedade intelectual credenciadas neste Edital não poderão terceirizar, total ou parcialmente, os serviços contratados pelas empresas beneficiárias, uma vez que o atendimento deverá ser realizado exclusivamente pela própria equipe técnica credenciada junto à FAPESC.
- **2.7.** O não cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital poderá implicar no descredenciamento da empresa.
- **2.8.** O descredenciamento poderá ser aplicado mediante denúncia formulada por qualquer empresa beneficiária, desde que instaurado processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bastando, para tanto, a comunicação formal à FAPESC, dispensada a notificação judicial.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem as seguintes condições:

3.1. Quanto à empresa proponente

- **3.1.1.** Ser empresa com fins lucrativos com mais de 05 (cinco) anos de existência e atuação na área de propriedade intelectual, até a data de lançamento da presente Chamada Pública.
- **3.1.2.** Comprovar capacidade técnica em pedidos de patentes e reivindicações em outros países, até a data de lançamento da presente Chamada Pública.
- **3.1.3.** Possuir objeto social definido no contrato social compatível com as atividades de proteção e estratégias de propriedade intelectual.
- **3.1.4.** Possuir equipe técnica profissional multidisciplinar com no mínimo 70 (setenta) horas, cada membro, de cursos específicos em propriedade intelectual.
- **3.1.5.** Comprovar vínculo empregatício ou funcional da equipe técnica por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.
- **3.1.6.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.
- **3.1.7.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: https://sig.fapesc.sc.gov.br, e estar vinculada ao projeto submetido. Caso o proponente não encontre sua empresa de vínculo profissional/institucional, ele deve entrar em contato pelo endereço eletrônico sig@fapesc.sc.gov.br para providenciar o cadastro.

3.2. Quanto ao(à) proponente

- **3.2.1.** Ser pessoa física, representante legal da empresa proponente, comprovado por meio de contrato social. Não serão aceitas procurações públicas ou privadas.
- **3.2.2.** Submeter ou participar de somente 01 (uma) proposta. Caso figure em mais de uma proposta, seja como proponente ou como membro da equipe, mesmo que na condição de parceria, todas serão desclassificadas.
- **3.2.3.** Ser o(a) principal responsável pela submissão da proposta no SIGFAPESC e pela execução do projeto submetido.
- **3.2.4.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.
- **3.2.5.** Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).
- **3.2.6.** Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.
- 3.2.7. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: https://sig.fapesc.sc.gov.br/

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS NO SIGFAPESC





- **4.1.** A proposta deverá ser submetida via SIGFAPESC, https://sig.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma previsto no Quadro 01 desta Chamada Pública, sendo obrigatório o preenchimento dos seguintes campos:
 - Resumo da Proposta de Projeto. Fazer uma breve descrição da empresa (data de constituição e histórico de atuação); nome do representante legal, endereço, telefone de contato e e-mail atualizados.
 - **Palavras-chave Indexadas.** Especificar termos representativos e aderentes ao projeto, facilitando sua busca e classificação.
 - Informações relevantes. Portfólio com lista de, no mínimo, 10 (dez) clientes, bem como outras experiências da empresa com programas de inovação, integração e fortalecimento do ecossistema de empreendedorismo e inovação; número de funcionários e capacitação (currículo resumido) da equipe técnica relacionada às atividades de propriedade intelectual; proposta de prestação de serviços para proteção de propriedade intelectual, que deve descrever a capacidade técnica e portfólio de serviços ofertados.
- **4.2.** A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
- **4.3.** A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC.
- **4.4.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- **4.5.** Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- **4.6.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.
- **4.7.** Cada empresa proponente poderá submeter somente 01 (uma) proposta a esta Chamada Pública.

4.8. Dos documentos que acompanham a proposta para fins de credenciamento

4.8.1. Empresa proponente

- a) cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal do Brasil, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, com indicação do nome e do endereço atualizado da empresa proponente no Estado;
- **b)** cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado, ou documento comprobatório de constituição da empresa, demonstrando o quadro societário;
- c) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- d) a Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) a Certidão Negativa junto à Justiça Trabalhista;
- f) o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servi
 ço (CRF-FGTS) na Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) a Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- h) contratos de prestação de serviços que comprovem atuação na área de propriedade intelectual nos últimos 05 (cinco) anos. É necessário o envio de pelo menos 01 (um) contrato por ano.
- i) 10 (dez) protocolos de pedidos de patentes, tendo no mínimo 01 (uma) concessão. Cada protocolo deve estar acompanhado de declaração do cliente, comprovando que o processo foi conduzido pela empresa proponente desde seu protocolo até o momento atual;
- j) 01 (um) protocolo no Tratado de Cooperação de Patentes (PCT). O protocolo deve estar acompanhado de declaração do cliente, comprovando que o processo foi conduzido pela empresa proponente desde seu protocolo até o momento atual;
- **k)** documentos (certificados) que comprovem que a equipe técnica possui no mínimo 70 (setenta) horas, cada membro, de cursos específicos em propriedade intelectual;





 comprovante de vínculo empregatício ou funcional de cada membro da equipe técnica feito por meio de contrato de trabalho, CTPS, contracheque e outros meios de comprovação legalmente aceitos.

4.8.2. Proponente

- a) documento oficial de identidade¹ no prazo de validade
- brasileiro: carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	01/12/2025
Submissão das propostas via SIGFAPESC	De 02/12/2025 a 13/03/2026
	até as 18h
Resultado preliminar de admissibilidade	24/03/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 25/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado final das empresas credenciadas	01/04/2026

5.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará no não credenciamento da empresa.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** As propostas serão avaliadas quanto a seus requisitos formais, itens 3 e 4 desta Chamada Pública.
- **6.2.** A homologação das inscrições está condicionada ao envio da proposta no prazo previsto no item 5.
- **6.3.** As inscrições serão homologadas pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) e pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **6.4.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1.** A FAPESC disponibilizará a relação das empresas credenciadas em seu site https://fapesc.sc.gov.br/, e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.
- **7.2.** Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.
- **7.3.** Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do(a) proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".
- **7.4.** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.
- **7.5.** Não poderão ser objeto de recurso:

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.





- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.
- **7.6.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- **7.7.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.
- **7.8.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. A presente Chamada Pública de credenciamento terá vigência de até 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação do resultado, podendo a FAPESC, a qualquer tempo, realizar novo processo de credenciamento ou recredenciamento, independentemente do prazo de vigência estabelecido, conforme sua conveniência e oportunidade administrativa.

9. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **9.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **9.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), provenientes das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.
- **9.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/.
- **9.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- **9.5.** Caso o(a) proponente realize a divulgação em sites (por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais) e redes sociais (tais como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital) de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

10. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- **10.1.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu lançamento no Diário Oficial do Estado.
- **10.2.** Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações deste Edital.
- **10.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail <u>inovacao@fapesc.sc.gov.br</u>, com o assunto: "Impugnação Edital FAPESC 67/2025."
- **10.4.** A impugnação do Edital não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no cronograma.





10.5. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- **11.1.** Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- **11.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846, de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.
- **11.3.** As empresas proponentes de propostas de projeto beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01, de 2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
- **11.4.** Comprometem-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado de qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **11.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01, de 2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **12.1.** Os(As) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e das empresas proponentes de propostas de projeto, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
 - a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de RG e CPF de representantes das empresas proponentes de propostas de projeto, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
 - c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **12.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.
- **12.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme art. 48 da LGPD.
- **12.4.** Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **12.5.** Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir a continuidade do projeto.
- **12.6.** As empresas proponentes de propostas de projeto, bem como toda a equipe técnica incluída no Plano de Trabalho, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.
- **12.7.** Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela empresa proponente de proposta de projeto, representante legal e pelas





legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da empresa proponente e representante legal.

12.8. Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as empresas proponentes de proposta de projeto, representante legal responsável pelo projeto e a FAPESC.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto 2.372, de 2009, e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.
- **13.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade da empresa proponente da proposta e/ou representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes à presente Chamada Pública.
- **13.3.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.
- **13.4.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente e da empresa beneficiária, respondendo por elas na forma da lei.
- **13.5.** O credenciamento não implicará em contratação por parte da FAPESC. Caberá às empresas beneficiárias da Chamada Pública de Incentivo à Propriedade Intelectual a escolha e o pagamento direto dos serviços prestados pela empresa que for contratada.
- **13.6.** Os(As) participantes (proponente e equipe) das propostas credenciadas autorizam, por ocasião de sua inscrição e respeitadas as finalidades inerentes ao Programa de Incentivo à Propriedade Intelectual, a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.2.** A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada Pública.
- **14.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **14.4.** Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem das empresas proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.
- **14.5.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico <u>inovacao@fapesc.sc.gov.br</u>.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC (assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: 2BHK87R9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 01/12/2025 às 19:31:52 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00004670/2025** e o código **2BHK87R9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.